

1. OBJECTIVO

Definição de procedimentos a realizar nos Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica (LVMNSRM) aderentes ao Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos (SIGREM).

2. ÂMBITO

A VALORMED tem como objectivo a implementação e gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens e medicamentos, concretamente, resíduos de medicamentos fora de prazo ou que já não utilizados, materiais utilizados no seu acondicionamento e embalagem (cartonagens vazias, folhetos informativos, frascos, blisters, bisnagas, ampolas, etc.), mesmo que contenham restos de medicamentos, e acessórios utilizados para facilitar a sua administração (colheres, copos, seringas doseadoras, conta-gotas, cânulas, etc.).

Este procedimento enquadra-se no ***Subsistema dos resíduos pós-consumo recolhidos por Farmácias Comunitárias (FC) e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica (LVMNSRM)***, descrito e mencionado na licença atribuída como abrangendo os “resíduos de embalagens de medicamentos de uso humano, contendo ou não contendo restos de medicamentos, resíduos de embalagens de medicamentos de uso veterinário, contendo ou não contendo restos de medicamentos, e produtos veterinários vendidos nas FC e LVMNSRM para animais domésticos, produzidos pelos consumidores finais”.

O seu âmbito abrange a “gestão do universo de embalagens primárias contendo medicamentos de uso humano, sujeitos ou não sujeitos a receita médica, que são as típicas embalagens de venda ao público na sua apresentação mais completa, e pelas embalagens de medicamentos de uso veterinário e, acessoriamente, produtos veterinários, colocadas no mercado nacional”.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

EMBALAGEM PRIMÁRIA - Embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

MEDICAMENTO DE USO HUMANO - Toda a substância ou associação de substâncias apresentada como possuindo propriedades curativas ou preventivas relativas a doenças em seres humanos, ou toda a substância ou associação de substâncias que possa ser utilizada ou administrada em seres humanos com vista a estabelecer um diagnóstico médico ou a restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas ao exercer uma acção farmacológica, imunológica ou metabólica, ou a estabelecer um diagnóstico médico.

MEDICAMENTO VETERINÁRIO - Toda a substância, ou associação de substâncias, apresentada como possuindo propriedades curativas ou preventivas de doenças em espécies animais ou dos seus sintomas ou que possa ser utilizada ou administrada no animal com vista a estabelecer um diagnóstico médico-veterinário ou, exercendo uma acção farmacológica, imunológica ou metabólica, a restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

PRODUTO DE USO VETERINÁRIO - Toda a substância ou mistura de substâncias, de utilização em espécies animais, sem indicações terapêuticas ou profilácticas.

SIGREM - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos.

WEBSERVICE - Página web destinada a recolher a informação necessária à gestão dos contentores com resíduos depositados pelos cidadãos nos LVMNSRM.

COMPROVATIVO DE ENTREGA - Talão ou mapa emitido pelo *webservice* disponibilizado aos LVMNSRM após leitura e identificação do contentor para entrega ao distribuidor farmacêutico, o qual pode assumir um formato e terminologia diferente:

- Identificação do LVMNSRM e distribuidor farmacêutico.
- Data de processamento.
- Nº de série do contentor (identifica e corresponde ao código alfanumérico pré-impresso numa das suas faces).
- Espaço reservado a assinaturas.

4. RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade dos colaboradores dos LVMNSRM cumprirem as práticas que constam deste procedimento.

5. DOCUMENTOS E IMPRESSOS ASSOCIADOS

Comprovativo de Entrega	Registo digital de identificação do contentor VALORMED e talão ou mapa <i>Comprovativo de Entrega</i>
--------------------------------	---

6. PROCEDIMENTO

6.1. CONSUMÍVEIS E OUTROS MATERIAIS

A recolha de resíduos de embalagens vazias e de medicamentos fora de uso ou de prazo entregues pelos cidadãos é feita num contentor em cartão que é distribuído gratuitamente pelos distribuidores farmacêuticos aderentes ao sistema VALORMED. Nas suas faces estão impressas informações e indicações importantes:

- O que não deve ser colocado no seu interior.
- Peso máximo de resíduos admitido.
- Instruções de montagem.
- Código de barras alfanumérico.
- CNP do “Contentor VALORMED”, identificado através de Código de Barras ou QR Code.

Os contentores estão devidamente identificados anulando, como tal, qualquer risco de utilização para a recolha de outros resíduos, produtos ou mercadorias ou qualquer outra finalidade, pelo que, devem ser usados exclusivamente para a recolha de resíduos abrangidos pelo SIGREM.



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS LOCAIS DE VENDA DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A RECEITA MÉDICA

Os contentores foram concebidos para suportarem uma carga máxima **até 9 kg**.

Os contentores têm impresso o Código de Barras e QR Code correspondente ao Código Nacional de Produto (CNP 7877647).

Em cada contentor existe uma esquadria com um Código de Barras alfanumérico impresso com um número de série unívoco que o identifica, o qual, após leitura com *scanner* ou digitação manual, permite o seu registo no *Webservice*.



Os contentores não necessitam de ser pesados.

A VALORMED precisa de recolher e processar informação estatística para cumprir as suas obrigações legais de informação às autoridades e organizar o próprio sistema, pelo que **os contentores só podem ser devolvidos aos distribuidores farmacêuticos e os seus motoristas apenas os devem aceitar** quando acompanhados do correspondente talão de *Comprovativo de Entrega* emitido pelo *Webservice*.

Exemplos de talões e mapas Comprobativos de Entrega que podem ser emitidos pelo LVMNSRM.

Loja de saúde A Rua das Tulipas, 12 Setúbal 2870-471 Portugal Tel:24477888 NIF: PT123456789 lojasauade@email.com http://www.usoc_a.pt
RECOLHA N.º: Arm A/INT/00025 DATA: 2019-10-29 16:32:49
ENTREGUE A: OCP Portugal
Produto: 7877647
Código Contentor VE0392717
_____ (Assinatura do Farmacêutico)
_____ (Assinatura do Armazenista)
<small>Desenvolvido por ThinkOpen Solutions com Odoo</small>

Recolha Arm A/INT/00025	
Loja de saúde A Rua das Tulipas, 12 Setúbal 2870-471 Portugal 24477888 918746577 lojasauade@email.com PT123456789	OCP Portugal Urb.da Boa Viagem li-Crestins Moreira da maia 13 1600-7564470-573 Portugal 123 456 789 918 154 122 valormed@valormed.pt PT500364877
Data: 29/10/2019 Hora: 16:32:00	Local de Carga: Loja de saúde A Local de Descarga: OCP Portugal
Código Contentor VE0392717	
_____ (Assinatura do Farmacêutico)	_____ (Assinatura do Armazenista)

A VALORMED também fornece:

- Suporte com rodas para apoio do contentor de cartão (A).
- Autocolante para afixação no local com indicação de ponto de retoma aderente.
- Folhetos, cartazes e materiais promocionais e brindes diversos.
- Materiais de suporte e apoio para que possam ser organizadas e dinamizadas acções de divulgação do sistema VALORMED aos cidadãos ou entidades localizadas na área geográfica onde se localiza o LVMNSRM.

A



Todos os materiais distribuídos destinam-se:

- A apoiar a logística de recolha.
- A permitir a divulgação da actividade da VALORMED.

6.1.1. PEDIDOS A EFECTUAR PELO LVMNSRM AO DISTRIBUIDOR FARMACÊUTICO

- O contentor de cartão deve ser solicitado pelo LVMNSRM ao distribuidor farmacêutico, por via informática, com indicação do Código Nacional de Produto (CNP) Nº 7877647.
- O fornecimento será assegurado no prazo mais curto possível.

6.1.2. PEDIDOS A EFECTUAR PELO LVMNSRM À VALORMED

Os restantes materiais devem ser solicitados directamente à VALORMED, preferencialmente através de contacto por e-mail valormed@valormed.pt ou telefone 214 139 650.

6.2. RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PELO LVMNSRM

Os resíduos podem ser depositados directamente no contentor de cartão pelo utente ou serem recolhidos pelos colaboradores do LVMNSRM para nele serem introduzidos.



Sempre que seja possível, os colaboradores do LVMNSRM devem confirmar que os resíduos entregues estão abrangidos pela licença atribuída à VALORMED e evitar que não sejam depositados outros.

Se a embalagem entregue pelo utente apresentar vestígios de derrame, deve ser colocada noutra saco assegurando-se que fica devidamente contido.

Por razões de segurança não é aconselhável a acumulação de resíduos de embalagens e de restos de medicamentos fora do contentor VALORMED.

6.3. MANUSEAMENTO DOS RESÍDUOS NO LVMNSRM E SUA RECOLHA

6.3.1. MONTAGEM, FECHO E RECOLHA DO CONTENTOR

- Armar o contentor seguindo as instruções impressas numa das faces do seu corpo exterior.
- Antes da operação de fecho certificar-se que o contentor se encontra cheio e/ou não ultrapassou a carga máxima admissível (9 kg).

3. Confirmar que se encontra em bom estado de conservação (não está rasgado, não apresenta vestígios de humidade resultante de substâncias derramadas, etc.).
4. Na página do *Webservice* VALORMED proceder ao registo do contentor a expedir, seguindo as instruções fornecidas no manual, as quais se podem resumir nos seguintes passos:
 - Registrar o código do contentor (manualmente ou, se possível, com um *scanner* de leitura);
 - Seleccionar o distribuidor farmacêutico responsável pela recolha.
 - Imprimir o talão de *Comprovativo de Entrega*
5. O talão de *Comprovativo de Entrega* emitido deve obrigatoriamente ser entregue ao motorista do distribuidor farmacêutico no acto da recolha do contentor.
6. Na página do *Webservice* VALORMED pode ter acesso à informação sobre os contentores que foram registados e enviados através do distribuidor farmacêutico, assim como ao peso dos resíduos contidos nos contentores recepcionados no Centro de Triagem.

O não cumprimento das fases descritas em 4 e 5, acarreta perdas de informação e a rastreabilidade dos contentores expedidos.

6.4. INFORMAÇÃO A PRESTAR À POPULAÇÃO PELO LVMNSRM

A comunicação e sensibilização a prestar aos cidadãos acerca da VALORMED e do SIGREM recorre a vários meios.

Um deles, talvez o mais importante, tem a ver com o aconselhamento a dispensar pelos colaboradores que exercem funções nos LVMNSRM, constituindo a base para a sua adesão dos cidadãos a este fluxo específico de resíduos. Destaca-se, por isso, a importância e necessidade a sua colaboração, uma vez que é muito relevante a sua credibilidade, vocação no aconselhamento e capacidade de influência.

A comunicação prestada tem como suportes auxiliares os diversos materiais promocionais e brindes distribuídos e o autocolante de Ponto de Retoma utilizado para identificar o LVMNSRM como sendo aderente VALORMED.

As acções de comunicação, sensibilização e educação devem ser sustentadas em argumentos de protecção da saúde pública e de preservação do meio ambiente devendo utilizar-se, entre outros, os seguintes:

1. A devolução dos resíduos de embalagens e de medicamentos contribui para a segurança dos cidadãos, pois reduz os riscos de consumo de produtos com prazo de validade caducado, automedicação indevida, risco de ocorrência de acidentes domésticos (especialmente com crianças), falsificação e tráfico ilícito de medicamentos e resistências microbianas.
2. A devolução dos resíduos de embalagens e de medicamentos impede a mistura de restos de medicamentos com os resíduos urbanos (lixo comum) e o seu vazamento através dos esgotos domésticos.
3. A devolução dos resíduos de embalagens e de medicamentos permite o tratamento adequado dos resíduos de embalagens e de medicamentos, dado que após separação e classificação os materiais utilizados no seu fabrico são enviados para reciclagem (papel, cartão, plástico, vidro) e os restantes resíduos, incluindo os restos de medicamentos, são encaminhados para incineração com valorização energética.
4. A devolução de resíduos de embalagens e de medicamentos deve ser considerada como um acto de civismo, urbanidade e responsabilidade social.

6.4.1. QUESTÕES RELATIVAS À SEGURANÇA NA ORIGEM

No contacto com o cidadão e durante o aconselhamento e/ou esclarecimento:

1. Usar sempre uma linguagem clara e acessível.
2. Incentivar a realização de uma inspecção periódica à “farmácia doméstica”, pelo menos a cada 6 meses.

3. Sugerir que vá recolhendo num qualquer saco de papel ou plástico ou no saco Ecomed distribuído pela VALORMED as embalagens vazias e os medicamentos fora de uso ou de prazo.
4. Aconselhar a devolução de todos os componentes dos produtos que foram adquiridos e fazem parte do âmbito da licença atribuída à VALORMED:
 - Medicamentos fora de prazo ou que já não usa.
 - Embalagens de cartão e folhetos informativos em papel.
 - Elementos vazios ou com restos (frascos, blisters, ampolas, bisnagas, frascos, etc.).
 - Acessórios utilizados para facilitar a administração dos medicamentos (copos ou colheres-medida, cânulas, conta-gotas, inaladores, nebulizadores, etc.).
5. Prevenir para que não sejam entregues ou depositados nos contentores:
 - Agulhas, seringas ou qualquer outro material corto-perfurante.
 - Termómetros de mercúrio.
 - Material de penso e cirúrgico (álcool, água oxigenada, tintura de iodo, gaze, algodão, etc.).
 - Produtos químicos (detergentes, lixívia, etc.).
 - Aparelhos eléctricos e/ou electrónicos.
 - Pilhas.
 - Lâmpadas.
 - Radiografias.
6. Informar que a actividade da VALORMED está direccionada apenas para a gestão dos resíduos de embalagens e medicamentos fora de uso ou de prazo, existindo sistemas de recolha e tratamento alternativos para outros resíduos que possam ser produzidos.

6.4.2. QUESTÕES RELATIVAS A BOAS PRÁTICAS DE SAÚDE, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE

Tendo em vista transmitir boas práticas de saúde, segurança e preservação do ambiente, o cidadão deve ser sensibilizado para:

1. A inspecção regular e periódica à sua “farmácia doméstica” deve ter como objectivo separar os medicamentos que ultrapassaram o prazo de validade e aqueles que já não estão a ser usados.
2. Evitar os riscos associados à automedicação, informando que os medicamentos que se destinam a uma determinada terapêutica ou patologia limitada no tempo não se aplicam necessariamente a outras situações, pelo que, após terem sido utilizados para o fim a que se destinam devem ser devolvidos.
3. A deposição no lixo comum ou vazamento através dos esgotos dos resíduos de medicamentos de origem doméstica, causam a poluição dos solos e das águas.
4. A colocação dos resíduos de medicamentos nos ecopontos de recolha previstos para a recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos é totalmente desaconselhada.
5. A “farmácia doméstica” deve estar localizada num lugar seco e fresco e de acesso totalmente interdito a crianças.
6. Os medicamentos devem ser guardados com todos os componentes da embalagem.
7. Quanto menor for o número de medicamentos existentes na “farmácia doméstica”, menor será o risco de ocorrência de acidentes.

6.4.3. QUESTÕES RELATIVAS AO DESTINO DOS RESÍDUOS

O cidadão deve ser informado que os resíduos de embalagens e de medicamentos fora de uso ou de prazo entregues se destinam a ser tratados de uma forma segura.

Os resíduos recolhidos são encaminhados para um Centro de Triagem e aí separados e classificados para depois serem enviados a operadores de gestão de resíduos autorizados que vão ser responsáveis pelo seu tratamento final:

- Reciclagem dos materiais de embalagem (papel, cartão, plástico, vidro).
- Incineração segura com valorização energética dos restantes materiais, incluindo os restos de medicamentos.

6.4.4. QUESTÕES RELACIONADAS COM OS SUPORTES DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

O LVMNSRM deve promover junto da população a sua participação e assumir a sua responsabilidade social enquanto aderente ao SIGREM, pelo que é sugerido:

1. Colocar o contentor de cartão em local visível, mas não acessível ao cidadão, por forma a evitar um eventual fácil acesso ao seu conteúdo.
2. Afixar o autocolante Ponto de Retoma VALORMED, preferencialmente no vidro da montra, de modo a que os utentes facilmente identifiquem o LVMNSRM como aderente ao sistema.
3. Afixar os cartazes que possam ser distribuídos em locais bem visíveis e colocar os folhetos em local de fácil acesso, ou qualquer outro material de sensibilização que seja distribuído, estimulando a sua recolha e leitura.
4. Distribuir pelos utentes os materiais promocionais e brindes que venham a ser fornecidos pela VALORMED.

7. CONTROLO DE REGISTOS

DESIGNAÇÃO DO REGISTO	INDEXAÇÃO (LOCAL/ FORMA DE INDEXAR)	RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO	TEMPO DE RETENÇÃO
Comprovativo de entrega do contentor ao distribuidor farmacêutico	Digital	Webservice	n.a.

8. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> VALORMED	<input type="checkbox"/> DISTRIBUIDOR FARMACÊUTICOS DO SUBSISTEMA DA VETERINÁRIA
<input type="checkbox"/> FORNECEDORES	<input type="checkbox"/> CENTROS DE RECEPÇÃO DO SUBSISTEMA DA VETERINÁRIA
<input type="checkbox"/> EMBALADOR	<input type="checkbox"/> EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS
<input type="checkbox"/> OPERADORES DE RESÍDUOS	<input type="checkbox"/> DISTRIBUIDOR FARMACÊUTICOS DO SUBSISTEMA DAS FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS E LVMNSRM
<input type="checkbox"/> UTENTES	<input type="checkbox"/> FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> LVMNSRM

9. HISTORIAL DO DOCUMENTO

REVISÃO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	DATA
01	Documento novo.	07/11/2019